



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 121/2017

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **65222116/2016** de interesse de **ANTÔNIO DA CRUZ E ESPOSA**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovado o Desmembramento e a planta da Gleba 1B, situado à Rua Barão de Monte Alegre e Estrada Municipal GOM-10, Sítios de Recreio Mansões do Campus, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 28.359 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir as Glebas 1BA, 1B e APM com as seguintes características e confrontações:

Gleba 1BA	Área	2.744,84m²
Frente para a Rua Barão de Monte Alegre		54,48m
Fundo confrontando com a Gleba 2		55,11m
Lado direito confrontando com a Gleba 1C.....		50,25m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 1B.....		49,95m

Gleba 1B	Área	3.134,28m²
Frente para a Rua Monte Alegre		14,60m
Fundo confrontando com a Gleba 1A		75,87m
Lado direito confrontando com a Gleba 1BA e Gleba 1C.....		49,95m+55,11m+38,15m
Lado esquerdo confrontando com a Estrada Municipal GOM-10		
Pela linha de chanfrado Rua Barão de Monte Alegre		
com Estrada Municipal GOM-10.....		65,67m
Pela linha de chanfrado Rua Barão de Monte Alegre		
com Rodovia Municipal 10.....		7,13m

APM	Área	581,88m²
Frente para a Rua Monte Alegre		81,08m
Fundo confrontando com a Gleba 2 e Gleba 1.....		54,48m+14,60m+7,13m+65,67m+7,17m
Lado direito confrontando com a Gleba 1C.....		1,00m
Lado esquerdo confrontando com a Estrada Municipal GOM-10.....		70,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I. o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II. comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação